DIGITALIZADO
EM: 06/08/01
Roberta Maria Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/06/1963

PROJETO DE LEI Nº 129/1963

ASSUNTO
Considera de Utilidade Pública a Associação Esportiva Tiradentes.

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2215 DE 26/07/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2834 DE 05/08/1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2215 DE 26 DE junho 1963.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE junho DE 1963.

Dr. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

DR. FCO. FERNANDO UCHÔA LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Comissão de Legislação
Em 19-6-63
José Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 129/63

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1963.

José Monteiro

JOSÉ MONTEIRO
- Vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 18 / 7 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 19 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

Dispensado a impressão e interstício
Em 18 / 7 / 1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação
Em 19 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELS. 1-67-78 e 1-15-95 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

ARQUIVO
DE FORTALEZA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº9, de Registro de Pessoas Juridicas, do seu / Cartório, ás fls.401, sob numero de ordem 1647, em data de 26 do corrente mês, consta o registro dos estatutos da "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. / Fortaleza, 26 de Abril de 1963.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 35.00
R. R. $ 15.00
El. $
T. P. $

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Imprima-se.
Em 16-7-63

PARECER Nº 37/63

AO PROJETO DE LEI Nº 129/63

O vereador José Monteiro apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que a instituição, com séde nesta capital, adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de junho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

RM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/63.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em de de 1963.

Presidente

Relator

MMM/

Of.nº 1207/63 Fortaleza, 22 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a Associação Esportiva Tiradentes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA